

e praças públicas, bem como em \*terrenos e propriedades particulares da área urbana\* do município de Campinas.

Considerando que a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental realizou a notificação para retirada dos suínos em 30 dias e a aplicação de Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 03/2023, ambos descumpridos pelo infrator.

Com base no artigo 4º, inciso III do Decreto Municipal 19.844/2018, a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal vem por meio deste notificar a apreensão dos animais, que serão recolhidos às dependências do DPBEA.

O proprietário dos animais poderá reavê-los cumprindo-se o disposto nos artigos 84 e 86 da Lei Municipal 15.449/2017.

Ficam apreendidos 5 animais.

Nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 19.844/2018, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 02 de maio de 2023  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Departamental CFA-SVDS

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**PROTOCOLO nº: 2023000498**

**INTERESSADO: MEMORIAL BOM PASTOR SPE SA**

Prezado(s), em atendimento de sua solicitação número 2023000498, foi efetuada análise da documentação entregue, observando-se a necessidade de complementação conforme indicado abaixo:

1 - Complementar a documentação necessária à análise, conforme Artigo 39, parágrafo 2º, do DECRETO Nº 18.705 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Para esclarecimentos, entrar em contato através do fone: (19) 2116-0104.

Campinas, 02 de maio de 2023  
**GLAUCO DAVID FROIO CABRAL**  
 Engenheiro Civil

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo LAO:2023000427**

**Interessado: Aparecido Chaves Gonçalves**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. preenchimento do nome popular (cipreste-italiano) no campo correspondente e respectivo nome científico na aba de cadastro da árvore.

**Protocolo LAO:2023000478**  
**Interessado: Condomínio Ophera House**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. arquivo kmz incluindo a delimitação do lote onde se encontra a árvore;  
 2. email do interessado na aba - Responsável pelo Empreendimento -.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de maio de 2023  
**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
 BIÓLOGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2023000493**

**In.: INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Alvará de Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLURB).

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de maio de 2023  
**LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA**  
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo LAO:2023000372**

**Interessado: Cataguá Construtora e Incorporadora Ltda.**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Matrícula atualizada;  
 2. Contrato social do anuente;  
 3. RG e CPF da procuradora nomeada na Procuração Pública;

4. Revisar preenchimento da aba - Empreendimento -, campo -bairro-, conforme Projeto Simplificado e Ficha SEPLURB apresentados.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de maio de 2023  
**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
 BIÓLOGA

# SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

## CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

**PROCESSO Nº CAMPREV.2022.00001334-88**

**OFERTA DE COMPRA Nº 82440580100 20230C00004**

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de microcomputadores novos e sem uso anterior, idênticos dentro de cada item, de uso corporativo, de acordo com as especificações técnicas definidas por este Termo de Referência

A Pregoeira designada pela Portaria nº 13/2022, torna público, e para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 04/2023, em virtude de necessidade de diligência quanto às propostas apresentadas.

Campinas, 02 de maio de 2023

**GIANCARLA F. G. TOMAZ**  
 PREGOEIRA

### PORTARIA CAMPREV Nº 59/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00000854-08** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder ao/à Sra. **Lindaura Alves Amaral**, CPF nº **182.440.488/32**, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Cialdino Hubner Pereira**, falecido em 22/03/2023, aposentado do CAMPREV desde 01/11/2019, no cargo de Tratorista, inscrito no PIS/PASEP nº **1.214.637.707-2**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 22/03/2023.**

Campinas, 26 de abril de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

### PORTARIA CAMPREV Nº 62/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, **RESOLVE:**

Revogar, a partir de 27/04/2023, a Portaria CAMPREV nº 58/2023 que nomeou o servidor **CHARLES EDUARDO RODRIGUES FONSECA**, matrícula nº 32, para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações, durante o período de Licença para tratamento de Saúde do Servidor titular, **JHONATAN EDUARDO PINHEIRO**, matrícula nº 31.

Campinas, 28 de abril de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

### PORTARIA CAMPREV Nº 63/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00000922-85** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Maria Aparecida de Castro Paiva**, CPF nº **096.741.208-07**, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Benedito Paiva**, falecido em 01/04/2023, aposentado do CAMPREV desde 01/04/2004, no cargo Agente Apoio Operacional, inscrito no PIS/PASEP nº **105.82913.818**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.**

Campinas, 02 de maio de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

### PORTARIA CAMPREV Nº 64/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2023.00000960-19** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, **RESOLVE**

Conceder à Sra. **Maria Aparecida de Oliveira Zeferino Ramos**, CPF nº **372.250.478-33**, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Julio Zeferino Ramos**, falecida em 18/03/2023, aposentado do CAMPREV desde 01/04/2009, no cargo Jardineiro, inscrito no PIS/PASEP nº **1.041.638.943-8**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de